LEI Nº 2.857/2014.

Ementa: Concede reajuste salarial aos Professores do Município de Igarassu.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) sobre o salário dos base professores em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Igarassu.

Parágrafo Único – O reajuste fixado no caput deste Artigo visa corrigir o piso salarial dos professores, em cumprimento ao Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - O pagamento do reajuste fixado no caput do Art. 1º fica condicionado à disponibilidade orçamentária, em observância aos §§ 1º e 2º, do Art. 4º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de Junho de 2008.

Parágrafo Único – O retroativo referente aos meses de Janeiro e Fevereiro será pago na folha de pagamento do Mês de Abril de 2014.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 2014, conforme o Art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 28 de junho de 2013.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito de Igarassu

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
PROTOCOLO Nº 308/2013
DATA 19/05/14 HORAS 09:34
FUNCIONÁRIO Juliana VISTO